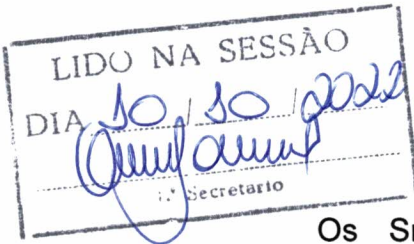


PROJETO DE LEI N.º 011/GVMNC/CMT.

EM 04 DE OUTUBRO DE 2022



“Institui a carteira de identificação do autista no âmbito do Município de Teixeiraópolis/RO e dá outras providências”.

Os Srs. **Elizeu Rodrigues** e **Marcelo Negrini Costa**, Vereadores da Câmara Municipal de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no exercício de seu mandato e no uso de suas atribuições legais em especial o artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, vem apresenta o presente projeto de Lei para análise e aprovação desta Casa de Leis:

Art. 1º Fica instituída e autorizada a emissão da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Cmiptea), destinada a conferir identificação a pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do Município de Teixeiraópolis/RO.

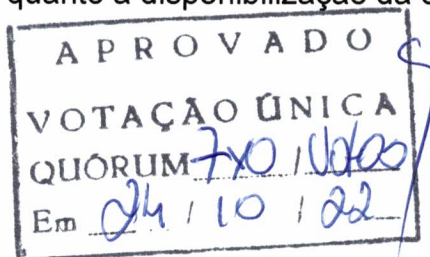
Art. 2º A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais conforme Lei Federal n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 3º Para fins desta Lei, fica designada a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS competente para:

I. Expedir a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, a ser emitida por intermédio dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, devidamente numerada e de modo a possibilitar a contagem das pessoas com TEA no Município de Teixeiraópolis;

II. Manter banco de dados a fim de se obter o quantitativo, nível do TEA (I, II e III) e perfil socioeconômico desta população;

III. Adequar sua estrutura para a expedição da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, tanto na forma física quanto a disponibilização da carteira digital;



Recebi em 04/10/22

Gilvan Lima Figueiredo
Diretor Legislativo
Decreto n.º 012-GP-2022

IV. Realizar procedimentos inerentes a execução orçamentária e financeira para emissão e manutenção da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 4º Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista terá validade de 60 (sessenta) meses, devendo ser revalidada como mesmo número.

Parágrafo único. No caso de perda ou extravio da CMIPTEA, será emitida gratuitamente a segunda via mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência policial.

Art. 5º Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, será expedida sem qualquer custo ao beneficiário.

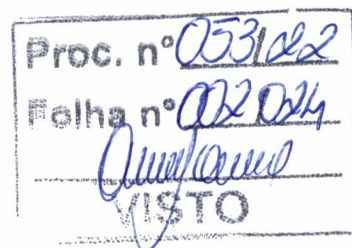
I. O documento poderá ser disponibilizado de forma digital, bem como todo o seu processo de requerimento inicial, sendo por CRAS responsável pela emissão da carteira física, facilitando a aquisição da CMIPTEA por parte do requerente;

II. Na impossibilidade de solicitação da CMIPTEA de forma virtual, o requerimento deverá ser devidamente preenchido e assinado presencialmente pelo interessado, pais, responsáveis ou representantes legais, sendo a via física do documento fornecida pelo órgão responsável;

III. O requerimento, tanto físico quanto digital, da CMIPTEA deverá conter as seguintes informações e documentos (em pdf, no caso da solicitação digital, e original e cópias, quando a solicitação ocorrer por via física):

1. Requerente (pais, responsáveis ou representantes legais):

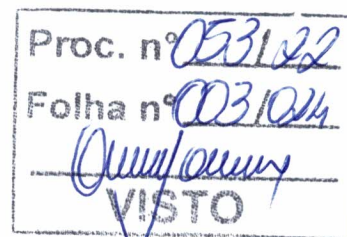
- a) Nome completo;
- b) Documento de identificação civil;
- c) Endereço Residencial;
- d) Telefone e e-mail do requerente ou do cuidador.



3

2. Beneficiado:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Documento de identificação civil;
- d) Foto 3cm x 4cm;
- e) Data de nascimento;
- f) Laudo Médico com CID.



IV. O laudo médico a que se refere ao item "VI" deste artigo, terá prazo de validade de 60 (sessenta) meses, por inteligência da Lei Estadual de Rondônia n. 4.991, de 20 de maio de 2021;

V. O caso em que a pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) seja imigrante detentor de visto temporário ou de autorização de residência, residente fronteiriço, ou solicitante de refúgio, deverá ser apresentada a Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE), a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM);

VI. O relatório médico atestando o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista deverá ser atestado por um Neurologista e/ou Psiquiatra.

Art. 6º Verificada a regularidade da documentação recebida, cadastrada e devidamente autuada em processo administrativo, será expedida pela SEMAS a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data do requerimento de solicitação.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal, através da SEMAS (Secretaria Municipal de Assistência Social), deverá dar a devida ciência ao público em geral sobre o direito de expedição da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CMIPTEA), bem como da sua validade perante os órgãos municipais e privados no âmbito do município de Teixeiraópolis/RO, devendo levar a devida informação dos direitos e

5


deveres das pessoas diagnosticadas com Transtornos do Espectro Autista nas plataformas de internet e redes sociais da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Proc. nº	0531022
Folha nº	0041024
<i>Ambrósio</i>	
VISTO	



ELIZEU RODRIGUES
VEREADOR – PP/2º SECRETÁRIO C.M.T



MARCELO NEGRINI COSTA
VEREADOR – PT/1º SECRETÁRIO C.M.T



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo criar a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea) no Município de Teixeiraópolis.

A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista visa à garantia de atenção integral, pronto atendimento e prioridade no acesso e atendimento aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma disfunção neurológica cujos sintomas englobam diferentes características como a dificuldade de comunicação por deficiência no domínio da linguagem, a dificuldade de formar o raciocínio lógico, a dificuldade de socialização, além de prejuízos a respeito do desenvolvimento de comportamentos restritivos e repetitivos.

Neste intuito, o principal escopo da Carteira de Identificação do Autista (CIA) é facilitar a identificação das pessoas autistas para que tenham assegurados seus direitos, inclusive o atendimento preferencial, haja vista que o autismo não é fácil ser identificado, portanto irá facilitar o atendimento a eles.

Cumprе ressaltar que esta iniciativa contempla também a já manifesta vontade de Vereadores dessa Casa Legislativa.

Diante do exposto, submete-se a presente matéria a apreciação e votação dos nobres pares que integram o Poder Legislativo.



ELIZEU RODRIGUES
VEREADOR – PP/2º SECRETÁRIO C.M.T



MARCELO NEGRINI COSTA
VEREADOR – PT/1º SECRETÁRIO C.M.T



ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Departamento Legislativo

Proc. nº 0531/22
Folha nº 06/024
Amorim
VISTO

Ao Gabinete da Presidência para providencia;

Setor Legislativo, em 10 de outubro de 2022.


GILVAN LIMA FIGUEREDO
Diretor Legislativo
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Gabinete da Presidência

Ao setor Legislativo

Senhor Diretor;

Proc. nº 053182
Folha nº 0710/24
<i>Carvalho</i>
VISTO

Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa nº 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o referido Projeto de lei para que faça a inclusão na Ordem do Dia da 29ª Sessão Ordinária a realizar-se-á no dia 10 de outubro deste, com início às 10h00min. Horas, para conhecimento dos nobres vereadores.

CAPÍTULO IV

DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

ART. 99 – Recebida quaisquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

Setor Legislativo, em 04 de outubro de 2022.



CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT

**1º PERÍODO LEGISLATIVO
7ª LEGISLATURA
29ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10/10/2022
HORAS 10h00min**

Proc. n° 053/22
Folha n° 008/22
Quilomps
VISTO

1º PARTE

- I** – Leitura do trecho bíblico, (2 Crônicas 16:9).
II – Leitura da Ata da 28ª Sessão Ordinária.
III – Discussão e Votação Única da Ata da 28ª Sessão Ordinária, realizada em 26/09/2022.

EXPEDIENTE

Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 034/2022 dispõe sobre a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2023

Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 035/2022 Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Teixeiraópolis para o exercício financeiro de 2023

Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 011/2022 Institui a carteira de identificação do autista no âmbito do Município de Teixeiraópolis/RO, de autoria dos vereadores Marcelo Negrini Costa e Elizeu Rodrigues

Leitura do Projeto de Lei nº 008/2022 que autoriza o poder executivo municipal, através da secretaria municipal de agricultura, doar mudas de café clonal para atender as necessidades da agricultura familiar e dá outras providências.

Leitura do Projeto de Lei nº 009/2022 que dispõe sobre doação de mudas de árvores nativas e incentivo ao plantio, pela administração pública municipal aos produtores rurais, e dá outras providências.

Leitura do Projeto de Lei nº 010/2022 que autoriza o poder executivo municipal, através da secretaria municipal de agricultura, doar mudas de cacau clonal para atender as necessidades da agricultura familiar e dá outras providências.

Leitura do Parecer Unificado nº 011/2022, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº. 008/2022.

Leitura do Parecer Unificado nº 012/2022, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº. 009/2022.

Leitura do Parecer Unificado nº 013/2022, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº. 010/2022.

Leitura das Indicações nº 054/2022 de autoria do Vereador Jumar Negrini

PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS

www.camara.teixeirapolis.ro.gov.br

Proc. n° 0531/22
Folha n° 009/24
Campanha
WSTO

**1º PERÍODO LEGISLATIVO
7ª LEGISLATURA
29ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10/10/2022
HORAS 10h00min**

2º PARTE

Discussão e Votação Única do Parecer nº 011/2022, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº. 008/2022.

Discussão e Votação Única do Parecer nº 012/2022, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº. 009/2022.

Discussão e Votação Única do Parecer nº 013/2022, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº. 010/2022.

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 008/2022 autoriza o poder executivo municipal, através da secretaria municipal de agricultura, doar mudas de café clonal para atender as necessidades da agricultura familiar e dá outras providências.


Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 009/2022 dispõe sobre doação de mudas de árvores nativas e incentivo ao plantio, pela administração pública municipal aos produtores rurais, e dá outras providências*.

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 010/2022 autoriza o poder executivo municipal, através da secretaria municipal de agricultura, doar mudas de cacau clonal para atender as necessidades da agricultura familiar e dá outras providências.

PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL

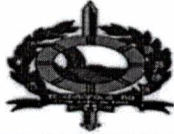

GILVAN LIMA FIGUEREDO

Diretor Legislativo
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019


Câmara Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 06/10 À 10/10/2022


Prefeitura Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 06/10 À 10/10/2022

Proc. n° 0531/22
 Folha n° 010/024
 VISTO



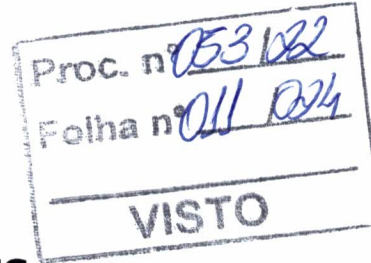
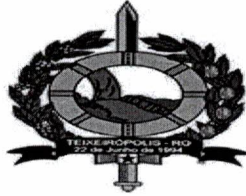
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Registro de presença-Chamada Regimental
 (Inciso II do Art. 25 do Regimento Interno)
29ª SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 2022
 Horas 10h00min

PARLAMENTARES	PRESENTE	AUSENTE
BELMIR ANTONIO CIESLAK	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
CARLOS KLEBER DE MATOS	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
DARCY GOMES DA SILVA	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
ELIZEU RODRIGUES	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
JOSE ANÍZIO DA ROCHA	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
JUMAR NEGRINI	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
MARCELO NEGRINI COSTA	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
SALVADOR JOSÉ DE ARAÚJO	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
VEREADORES INSCRITOS	EXPLICAÇÕES PESSOAIS	
<i>marcelo</i> ✓	<i>Darcy</i> ✓	

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2022.

[Signature]
Marcelo Negrini Costa
 Vereador/1º Secretário da CMT

[Handwritten mark]



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Departamento Legislativo

Ao Exmo. Senhor Vereador;

JUMAR NEGRINI

Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 011/2022, Institui a carteira de identificação do autista no âmbito do Município de Teixeiraópolis/RO e dá outras providências”.

INTERESSADO = Poder Executivo

Exmo. Senhor Presidente;

Tem este a finalidade de encaminhar a Vossa Ex. o Projeto de Lei acima para análise e parecer em obediência à Resolução Legislativa nº 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, para que faça Parecer ao referido Projeto, a Vossa Excelência disponibilizará de 03 (três) dias conforme artigo 44 do Regimento Interno.

Art. 44 – É de 03 (três) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo a que se refere este Artigo, será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

Art. 49 – Compete a Comissão de Justiça e Redação, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação nos aspectos constitucional e legal e, quanto a sua redação.

§ 1º - É obrigatório o da Comissão de Justiça e Redação em todos os Projetos de Lei, Decreto Legislativo e Resolução que tramitarem pela Câmara.

§ 2º - Concluindo a Comissão de Justiça e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto seu parecer seguirá para o plenário para ser discutido e, somente quando rejeitado, prosseguirá aquela sua tramitação.

“Palácio Gênese Moreira da Silva”, em 11 de outubro de 2022.


GILVAN LIMA FIGUEREDO
Diretor Legislativo

Proc. nº 053/22

Folha nº 012/22

Quintana
VISTO

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO Nº 005/GP/CMT.

EM 21 DE MARÇO DE 2022.

Altera a Resolução nº 001 de 02 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre as Comissões Permanentes para o Biênio de 2021/2022.

A Câmara Municipal de Teixeiraópolis/Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica alterada a Resolução nº 001 de 02 de fevereiro de 2022, que dispõe as Comissões Permanentes para o Biênio de 2021/2022 com os seguintes nomes e cargos;

JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE = Jumar Negrini
RELATOR = Elizeu Rodrigues
MEMBRO = Darcy Gomes da Silva

ORÇAMENTO E FINANÇAS

PRESIDENTE = Marcelo Negrini Costa
RELATOR = José Anízio da Rocha
MEMBRO = José Aparecido de Oliveira

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PRESIDENTE = José Anízio da Rocha
RELATOR = José Aparecido de Oliveira
MEMBRO = Salvador José de Araújo

EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRESIDENTE = Salvador José de Araújo
RELATOR = Darcy Gomes da Silva
MEMBRO = Elizeu Rodrigues

SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PRESIDENTE = Elizeu Rodrigues
RELATOR = Jumar Negrini
MEMBRO = Belmir Cieslak

Proc. nº 053/2022
Folha nº 013/2022
Quintana
VISTO

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
Gabinete da Presidência

Art. 2º - As Comissões se reunirão semanalmente em horário determinado pela mesma.

Art. 4º - Revoga-se a Resolução nº 001 de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 21 de março de 2022.


CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT

Amândia Silva
Câmara Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 21/03 À 30/03/2022

Franciele Gomes
Prefeitura Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 21/03 À 30/03/2022

Proc. n° 053/22
Folha n° 04/24
[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Justiça e Redação

PARECER n° 016/2022

PROPOSITURA:

Projeto de Lei n° 011/2022 Institui a carteira de identificação do autista no âmbito do Município de Teixeiraópolis/RO,

Autor: Vereadores Marcelo Negrini Costa e Elizeu Rodrigues

RELATÓRIO

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUÓRUM 7X0/10X5
Em 24/10/22

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Justiça e Redação.

O Vereador que este subscreve, atendendo ao respeitável despacho de Vossa Excelência, analisando o Projeto de Lei n° 011/2022, tem a relatar o que se segue: O projeto vem a esta Comissão, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 49 do Regimento Interno.

Art. 49 - Compete a Comissão de Justiça e Redação, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação nos aspectos constitucional e legal e, quanto a sua redação.
§ 1º - É obrigatório o da Comissão de Justiça e Redação em todos os Projetos de Lei, Decreto Legislativo e Resolução que tramitem pela Câmara.
§ 2º - Concluindo a Comissão de Justiça e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto seu parecer seguirá para o plenário para ser discutido e, somente quando rejeitado, prosseguirá aquela sua tramitação.

Trata-se de proposição que institui a carteira de identificação do autista no âmbito do Município de Teixeiraópolis/RO, lido em Plenário no dia 10 de outubro do corrente ano, durante a 29ª Sessão Ordinária, onde foi solicitado parecer sobre a legalidade do projeto de lei por esta Comissão.

2. PARECER:

Conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Justiça e Redação, opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos para efeito de admissibilidade e tramitação.

Inexistindo óbices constitucionais ou legais no tocante à competência do Município e à iniciativa no processo legislativo, esta Comissão opina pelo prosseguimento da tramitação do presente projeto nesta Casa.

Proc. n° 053122
Folha n° 015 1024
Quintana
OUTO

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Justiça e Redação

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação desta Casa esta Comissão OPINA pela regular tramitação do Projeto, cabendo ao plenário à apreciação meritória do mesmo, que deverão ser apreciadas em conformidade com o disposto no Regimento Interno.

É o parecer.

Sala das Comissões, 12 de outubro de 2022.



Elizeu Rodrigues
Vereador/Relator da CPJR

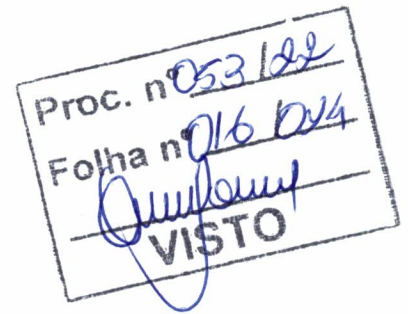
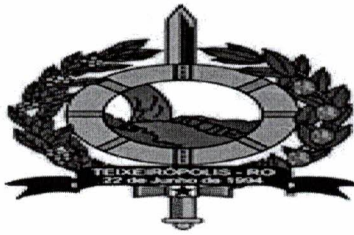


Jumar Negrini
Presidente CPJR



DARCY GOMES DA SILVA
Membro da CPJR





ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE
DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO

Às 09h00 (nove horas), do dia 12 (doze) de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sede da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO sito à Avenida Santana Motovani, 1274, realizou-se a 20ª Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Teixeiraópolis, sob a presidência do vereador Jumar Negrini, para analisar o **Projeto de Lei nº 034/2022** dispõe sobre a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2023, **Projeto de Lei nº 035/2022** Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Teixeiraópolis para o exercício financeiro de 2023 e o **Projeto de Lei nº 011/2022** Institui a carteira de identificação do autista no âmbito do Município de Teixeiraópolis/RO, , considerando, portanto, o atendimento dos fundamentos legais e constitucionais, a comissão de Justiça e Redação resolveu exarar Parecer de forma FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO aos Projetos de leis. Assim feito o relator da comissão o Vereador Elizeu Rodrigues apresentou parecer da matéria se manifestando pela constitucionalidade/legalidade do Projeto. Logo após, o Presidente colocou em votação o parecer nº 014, 015 e 016/2022, sendo os mesmos aprovado por unanimidade nesta comissão, cabendo ao plenário à apreciação meritória do mesmo, que deverão ser apreciadas em conformidade com o disposto no Regimento Interno.

E não tendo nada mais a ser analisado, foi encerrada a reunião e eu Gilvan Lima Figueredo, Diretor Legislativo, lavrou a presente ata que depois de lida e achada conforme vai ser assinada pela membros da comissão permanente de justiça e redação.

Sala das Reuniões, 12 de outubro de 2022.


JUMAR NEGRINI
Presidente da CPJR


ELIZEU RODRIGUES
Relator da CPJR


DARÇY GOMES DA SILVA
Membro da CPJR





**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
COMISSÕES PERMANENTES
DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Registro de presença

**20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2022
HORAS 09h00min**

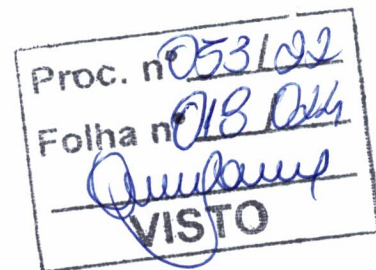
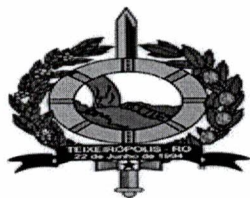
Proc. nº 053/22
Folha nº 017/2024
VISTO

PARLAMENTARES		PRESENTE	AUSENTE
JUMAR NEGRINI Presidente da CPJR			
ELIZEU RODRIGUES Relator da CPJR			
DARÇY GOMES DA SILVA Membro da CPJR			
VEREADORES INSCRITOS		EXPLICAÇÕES PESSOAIS	
	01		
	02		
	03		
	04		
	05		
	06		

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 12 DE OUTUBRO DE 2022.

JUMAR NEGRINI

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação - CPJR



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Comissão Permanente de Justiça e Redação
"Sala das Comissões"

Ao Senhor:

Gilvan Lima Figueredo
Diretor Legislativo da CMT

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 011/2022 Institui a carteira de identificação do autista no âmbito do Município de Teixeiraópolis/RO.

Senhor Diretor;

Após análise e parecer da comissão permanente de Justiça e Redação, encaminho a vossa senhoria o referido projeto para providencia, conforme determina o artigo 44 do Regimento Interno.

Art. 44 – É de 03 (três) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

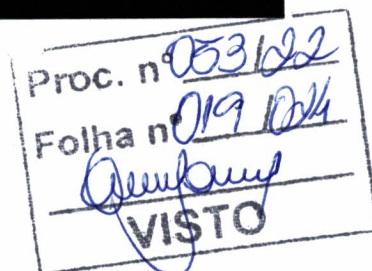
PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo a que se refere este Artigo será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

"Sala das Comissões", em 12 de outubro de 2022.

JUMAR NEGRINI

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Departamento Legislativo



Ao Gabinete da Presidência para providencia;

Após Parecer das Comissão Permanente de Justiça e Redação
segue o mesmo para providencias.

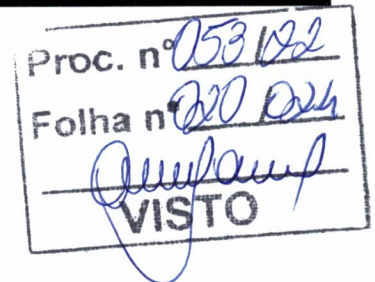
Setor Legislativo, em 18 de outubro de 2022.



GILVAN LIMA FIGUEREDO
Diretor Legislativo
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Gabinete da Presidência

Ao setor Legislativo



Senhor Diretor;

Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa nº 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o referido Projeto de lei para que faça a inclusão na Ordem do Dia da 31ª Sessão Ordinária a realizar-se-á no dia 24, de outubro deste, com início às 10h00min. Horas, para deliberação em votação única.

CAPÍTULO IV

DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

ART. 99 – Recebida quaisquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

Setor Legislativo, em 18 de outubro de 2022.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT

Proc. n° 053122
Ata n° 024
Quilombolândia
RO

**1º PERÍODO LEGISLATIVO
7ª LEGISLATURA
31ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 24/10/2022
HORAS 10h00min**

1º PARTE

- I** – Leitura do trecho bíblico, (**Colossenses 3:12-15**).
- II** – Leitura da Ata da 30ª Sessão Ordinária.
- III** – Discussão e Votação Única da Ata da 30ª Sessão Ordinária, realizada em 17/10/2022.

EXPEDIENTE

Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 012/2022, autoriza a Instituição do Programa Bom de Bola, no âmbito do Município de Teixeiraópolis/RO, de autoria do vereador Marcelo Negrini Costa.

Leitura do Projeto de Lei nº 011/2022 Institui a carteira de identificação do autista no âmbito do Município de Teixeiraópolis/RO, de autoria dos vereadores Marcelo Negrini Costa e Elizeu Rodrigues.

Leitura do Projeto de Lei nº 036/2022, que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R\$ 232.900,00 (duzentos e trinta e dois mil e novecentos reais).

Leitura do Parecer nº 016/2022, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº. 011/2022.

Leitura do Parecer Unificado nº 040/2022, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº. 036/2022.

Leitura das Indicações nº 055, 056 e 057/2022 de autoria dos Vereadores Darcy Gomes da Silva e Belmir Antônio Cieslak

PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS

2º PARTE

Discussão e Votação Única do Parecer nº 016/2022, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº. 011/2022.

Discussão e Votação Única do Parecer Unificado nº 040/2022, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº. 036/2022.

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 011/2022 Institui a carteira de identificação do autista no âmbito do Município de Teixeiraópolis/RO, de autoria dos vereadores Marcelo Negrini Costa e Elizeu Rodrigues.


**1º PERÍODO LEGISLATIVO
7ª LEGISLATURA
31ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 24/10/2022
HORAS 10h00min**


Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 036/2022, que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R\$ 232.900,00 (duzentos e trinta e dois mil e novecentos reais).

PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL


GILVAN LIMA FIGUEREDO
Diretor Legislativo
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019




Câmara Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 20/10 À 24/10/2022


Prefeitura Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 20/10 À 24/10/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Registro de presença-Chamada Regimental

(inciso II do Art. 25 do Regimento Interno)

31ª SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 2022
Horas 10h00min

Proc. nº 0531/22
Folha nº 023/24
Amparo
VISTO

PARLAMENTARES	PRESENTE	AUSENTE
BELMIR ANTONIO CIESLAK	<i>[Signature]</i>	Ausente
CARLOS KLEBER DE MATOS	<i>[Signature]</i>	Ausente
DARCY GOMES DA SILVA	<i>[Signature]</i>	Ausente
ELIZEU RODRIGUES	<i>[Signature]</i>	Ausente
JOSE ANÍZIO DA ROCHA	<i>[Signature]</i>	Ausente
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	Ausente	Ausente
JUMAR NEGRINI	<i>[Signature]</i>	Ausente
MARCELO NEGRINI COSTA	<i>[Signature]</i>	Ausente
SALVADOR JOSÉ DE ARAÚJO	Ausente	Ausente
VEREADORES INSCRITOS	EXPLICAÇÕES PESSOAIS	
	<i>[Signature]</i>	
<i>Darci ✓</i>	<i>Darci ✓</i>	
<i>Marcelo ✓</i>	<i>Marcelo ✓</i>	

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 24 DE OUTUBRO DE 2022.

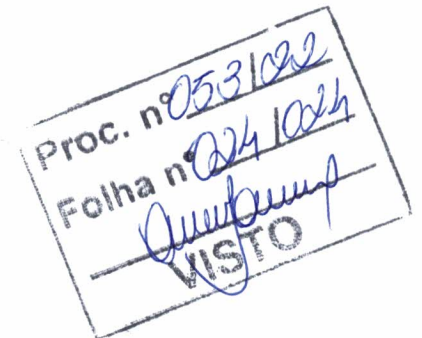
[Signature]
Marcelo Negrini Costa
Vereador/1º Secretário da CMT

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Departamento Legislativo

Ofício nº 048/DL/C.M.T

Em 24 de Outubro de 2022.

A sua Excelência o Senhor
ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal.



Assunto: Matéria Deliberada da 31ª Sessão Ordinária.

Exmo. Sr. Prefeito:

Conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei Orgânica deste município, encaminho a Vossa Excelência as Indicações nº 055, 056 e 057/2022 e os projetos de leis nº 011/2022 e 036/2022, onde os mesmos foram lidos e aprovado em votação única 31ª Sessão Ordinária realizada em 24 de outubro de 2022.

Sendo o que se apresenta para o momento desde já agradeço.

Atenciosamente;


GILVAN LIMA FIGUEREDO
Diretor Legislativo
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

Recebido em
24/10/2022
Franciele Gomes